



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PARECER N.º 02/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito / Senhor Secretário Geral de Governo,
Planejamento e Gestão:

A Unidade Central de Controle Interno apresenta o parecer técnico referente à Inexigibilidade n.º 061/2019, conforme Inciso II, art. 31, da Lei 13.019/2014, que trata do repasse referente à Parceria entre o Município e a entidade Grêmio Esportivo Liberdade, através da transferência de recursos de Emendas Impositivas, para o projeto "Esporte na Comunidade transformando Vidas", destinado à contratação de profissional e aquisição de material esportivo na promoção de projetos para crianças da região em turno inverso da escola.

Analisando o processo, em conformidade com o Inciso V, art. 35, da Lei 13.019/2014 e suas alíneas verificou-se que:

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;

- a) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada a necessidade do projeto e autorizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- b) A viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta da Entidade, no qual apresentou o Plano de Trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;
- c) Da análise do cronograma de desembolso e a descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados, para a avaliação da execução

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

em 09/01/2020

Luciana

física financeira, conclui-se que os mesmos foram cumpridos;



- d) Está devidamente descrita no Projeto e Plano de Trabalho pela entidade, quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- e) A indicação do gestor da parceria está em conformidade com a Portaria n.º 2.887/2019, de 19 de dezembro de 2019;
- f) Trata-se de parceria através de indicação de Emendas Impositivas pelos Vereadores Municipais, estando devidamente comprovada no processo a aprovação do Poder Legislativo, conforme Projeto de Lei n.º 180/2018 e demais documentos da indicação dos vereadores, no qual autoriza o Poder Executivo a transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil;
- g) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada, conforme Portarias n.º 829/2017, 639/2018, 1.239/2018 e 457/2019.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de janeiro de 2020.

A
SICAP

CIÊNCIA E ARQUIVO

Em 09.01.20

Jaiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Luz Collar.
Diretor da Unidade Central de Controle Interno